REQUERIMENTO Nº 44/2022

Sra. Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental e consultado o Plenário, requer a Vossa Excelência que se envie ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Secretário Municipal de Administração e Governo, Alysson Elias Macedo, bem como à Secretária Municipal de Educação, Adriana Aparecida Ferreira, que informem a esta Casa, se há possibilidade de se estudar a viabilidade de extensão do Serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino aos alunos da Escola Estadual de Educação Especial Helena Aparecida, e/ou alternativa que garanta o acesso dos alunos com deficiência à Educação.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento em atendimento à demanda da Escola Estadual de Educação Especial Helena Aparecida, cujos alunos não estão frequentando as aulas presenciais por não terem meios de transportes disponíveis no Município para conduzi-los do trajeto entre suas residências e a Escola.

Conforme informações apuradas, alguns alunos são transportados pelo ônibus da APAE, porém, como a instituição ainda não retornou com o atendimento presencial, muitos alunos não estão indo à Escola.

Em contato com proprietários de diversas Vans Escolares do Município, a Escola foi informada que devido ao fato de as aulas da Helena Aparecida terem sido inciadas posteriormente ao calendário letivo das demais escolas, atualmente, não possuem mais vagas para a rota dessa região.

Ressalto que os alunos necessitam de escolarização, visto que em decorrência da Pandemia ficaram sem frequentar a escola pelo período de dois anos, prejudicando significativamente seu desenvolvimento.

Cabe ressaltar que Constituição da República de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação:

"Artigo 208/CR – O dever do Estado com educação será efetivado mediante a garantia de:

VII – atendimento ao educado, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

Não obstante, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), em seu Capítulo IV, aborda o direito à educação, com base na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino, devendo garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras.

Dessa forma, entendo que o auxílio do Município por meio da extensão do Serviço de Transporte Escolar Municipal aos alunos com deficiência da Escola Helena Aparecida, ou alternativa viável que contemple essa questão, muito contribuirá para fortalecer e efetivar a garantia de educação inclusiva em nosso Município.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 14 de março de 2022.

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB